

PORTARIA Nº 43, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 0290/2011/CGCEB/DRSP/SNAS/ MDS, exarado nos autos do Processo nº 71010.001137/2009-57, resolve:

Art. 1º Renovar a certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Serviço Social Francano Frei Gregório Gil, CNPJ 47.968.342/0001-63, com sede em Franca/SP, pelo período de 21/10/2008 a 20/10/2011, nos termos do art. 37, caput, da Medida Provisória nº 446, de 07 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

PORTARIA Nº 44, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 440/2011/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.043225/2009-45, resolve:

Art. 1º Renovar a certificação de entidade beneficente de assistência social do Movimento de Ajuda Familiar de Ocara, CNPJ: 07.336.571/0001-40, com sede em Ocara/CE, pelo período de 16/05/2009 a 15/05/2012, nos termos do parágrafo 3º, art. 3º do Decreto nº 2.536 de 07 de abril de 1998.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado com antecedência mínima de seis meses do termo final de validade, em conformidade com o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos da Nota Técnica nº 40/2012 - SPR/CGA-PI/COFIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR os seguintes remanejamentos de cotas de importação de insumos em nome da empresa PST ELETRÔNICA S/A., Inscrição SUFRAMA nº 20.0711.01-6.

a) no valor de US\$ 33.000,00 (trinta e três mil dólares norte-americanos) do produto AUTO RÁDIO COM DVD - Cód. Suframa nº 1712, aprofundado por meio da Resolução nº 166, de 28/07/2011, para o produto MÓDULO DE CONTROLE PARA ALARME - Cód. Suframa nº 0121, aprovado por meio da Resolução nº 40, de 02/03/2004.

b) no valor de US\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos) do produto AUTO RÁDIO COM DVD - Cód. Suframa nº 1712, para o produto ALARME ELETRÔNICO PARA VEÍCULO Cód. Suframa nº 0120, aprovado por meio da Resolução nº 214, de 30/10/1998.

Art. 2º ESTABELECEER que a PST ELETRÔNICA S/A., apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006 para o produto MÓDULO DE CONTROLE REMOTO PARA ALARME - Código Suframa nº 0121.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2012

Institui, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento do Setor Água-INTERÁGUAS.

Os MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução do Senado Federal nº 14, de 11 de outubro de 2011, e o disposto no Acordo de Empréstimo nº 8074-BR, aprovado em 12 de julho de 2011 pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, integrante do Grupo Banco Mundial, resolvem:

Art. 1º Instituir, no âmbito dos Ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, o Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento do Setor Água-INTERÁGUAS.

Art. 2º Ao Comitê Gestor do Programa-CGP compete:

I - estabelecer diretrizes para o planejamento, programação e execução física do INTERÁGUAS;

II - instituir, por meio de Deliberação específica, a Secretaria Técnica do Projeto-STP, e aprovar a sua estrutura, funções, duração e composição;

III - efetuar a supervisão da execução dos componentes do INTERÁGUAS;

IV - aprovar, mediante proposta conjunta das Unidades de Gerenciamento do Programa-UGPs, instituídas pela Agência Nacional de Águas-ANA, pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Ministério da Integração Nacional e pelo Ministério das Cidades, o Manual Operativo do INTERÁGUAS e suas alterações, assim como os critérios e parâmetros para a elaboração dos Planos Operativos Anuais e dos Relatórios Trimestrais de Acompanhamento;

V - aprovar, mediante proposta conjunta das UGPs, o Plano Operativo Anual consolidado, seus ajustes e readequações necessários à execução do INTERÁGUAS;

VI - apreciar os relatórios de avaliação independentes, relativos ao desempenho das entidades executoras nacionais e dos co-executores beneficiários das ações do INTERÁGUAS; e

VII - atuar como instância deliberativa superior da condução do INTERÁGUAS.

Art. 3º O Comitê será composto por 3 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de cada um dos seguintes Ministérios:

I - Ministério do Meio Ambiente, sendo, entre os 3 (três) representantes titulares, pelo menos 1 (um) da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano e 1 (um) da ANA;

II - Ministério da Integração Nacional, sendo, entre os 3 (três) representantes titulares, pelo menos 1 (um) da Secretaria-Executiva;

III - Ministério das Cidades, sendo, entre os 3 (três) representantes titulares, pelo menos 1 (um) da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental-SNSA.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos titulares dos Ministérios representados, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da publicação desta Portaria, e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º A presidência do Comitê será rotativa e com mandato de 1 (um) ano, sendo, no primeiro ano, exercida por um dos representantes do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 4º Além dos representantes acima, o CGP poderá contar com a participação de representantes, na qualidade de membros consultivos, dos seguintes Ministérios:

I - Ministério de Minas e Energia;

II - Ministério dos Transportes; e

III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo, titulares e suplentes, serão indicados pelos respectivos titulares dos Ministérios representados.

Art. 5º Poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados, representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Ministério da Saúde.

Art. 6º O Comitê decidirá por maioria de dois terços de seus representantes titulares, através de Deliberações, que serão assinadas por seu Presidente e divulgadas na forma do Regimento Interno.

Art. 7º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º O Comitê, no prazo de trinta dias após a publicação desta Portaria, definirá sua forma de funcionamento, mediante a aprovação de Regimento Interno.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministro de Estado da Integração Nacional

MÁRIO SÍLVIO MENDES NEGROMONTE

Ministro de Estado das Cidades

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 136, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, inciso V, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicada no DOU do dia subsequente, resolve:

Art.1º - Delegar competência ao Diretor de Uso Sustentável de Biodiversidade e Florestas - DBFLO para representar o IBAMA na assinatura de acordos de cooperação técnica com os estados federados que tratem da gestão compartilhada de flora e fauna.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNEPOHL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 52, § 2º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de assegurar à Administração direta do Ministério dos Transportes a execução de despesas relativas à elaboração do Plano Hidroviário Estratégico, com recursos oriundos de Operação de Crédito Externa contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cuja decisão quanto à alocação desses recursos para o financiamento do referido Plano ocorreu posteriormente à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2012, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, no que concerne ao Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO

ORÇÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										Outras Alterações Orçamentárias	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes								4.232.000	
ATIVIDADES											
26 121	2126 6058	Formulação de Políticas de Transportes								4.232.000	
26 121	2126 6058 0001	Formulação de Políticas de Transportes - Nacional	F	3	2	90	0	148		4.232.000	
TOTAL - FISCAL										4.232.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										4.232.000	